

7 — A redacção de cada uma das provas compete à Chefia do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente, em coordenação com a equipa de formadores.

8 — A classificação final dos formandos resulta da ponderação da aritmética simples das duas partes da prova, sendo a mesma arredondada até às centésimas.

9 — Não têm aproveitamento os formandos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para esse efeito o valor mínimo de 9,50 valores.

10 — Os formandos e os formadores presentes devem numerar e rubricar todas as folhas que integram as provas.

11 — Durante a prova só é permitida a consulta de documentação que tenha sido previamente autorizada pela equipa de formadores.

12 — O recurso a qualquer meio fraudulento durante a prova determina a sua imediata anulação e instauração do competente processo disciplinar ao seu autor.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 31995/2008

O Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, previa, no seu artigo 7.º, a criação junto da secretaria-geral de cada ministério de um quadro de supranumerários para afectação do pessoal que, em resultado

Funcionários afectos ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro

Nome	Serviço de origem	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Tipo de licença
Manuel Henrique de Paiva Pinheiro de Almeida.	Ex-Instituto do Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho — Autoridade para as Condições do Trabalho.	Nomeação definitiva.	Inspector-adjunto do trabalho.	Inspector-adjunto especialista.	1	345	Sem vencimento de longa duração.
Maria Dalila de Almeida Carvalho.	Ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.	Nomeação definitiva.	Costureira.	Costureira.	8	214	Sem vencimento de longa duração.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 31996/2008

O despacho n.º 20 131/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Julho de 2008, estabeleceu as percentagens máximas para atribuição das menções qualitativas de *Muito bom* e *Excelente* por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, tendo por referência os resultados obtidos na avaliação externa das escolas.

Importa, todavia, com vista a uma cabal e coerente aplicação do sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente, proceder à clarificação de algumas das disposições constantes daquele despacho.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 46.º do ECD, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, do n.º 5 do artigo 16.º deste último diploma e do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — Os n.ºs 5.º, 6.º e 7.º do despacho n.º 20 131/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Julho de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

«5 — As percentagens máximas previstas no presente despacho aplicam-se, em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, de forma independente a cada um dos seguintes universos de docentes:

- a) Membros da Comissão de Coordenação da Avaliação;
- b) Coordenadores de Departamento Curricular ou dos Conselhos de Docentes nos termos do n.º 8;

da extinção, fusão ou reestruturação de serviços, não fosse directamente colocado noutra serviço.

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma, foi afecto ao quadro de supranumerários o pessoal dos serviços objecto de qualquer daquelas medidas que se encontrava em situação de licença que determinava a abertura de vaga.

Considerando que os funcionários Manuel Henrique de Paiva Pinheiro de Almeida e Maria Dalila de Almeida Carvalho se encontravam em situação de licença sem vencimento de longa duração à data da extinção e reestruturação, dos respectivos serviços de origem, não tendo sido afectos ao referido quadro de supranumerários, criado pelo despacho conjunto n.º 452/2006, de 12 de Maio (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2006), urge, em aditamento ao citado despacho conjunto, afectar àquele quadro os funcionários acima mencionados.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º e nos termos do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, diploma que, à data, enquadrava a situação referida, e em aditamento ao despacho conjunto n.º 452/2006, determina-se o seguinte:

1 — São afectos ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social os funcionários constantes da lista nominativa anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — As afectações previstas no presente despacho reportam-se à data da publicação do despacho conjunto n.º 452/2006, de 12 de Maio.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

- c) [Anterior alínea a) do n.º 6.]
- d) [Anterior alínea b) do n.º 6.]
- e) [Anterior alínea c) do n.º 6.]
- f) [Anterior alínea d) do n.º 6.]

6 — As percentagens previstas nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho são aplicadas a cada um dos universos dos docentes referidos no número anterior, com aproximação por excesso, garantindo-se sempre a possibilidade da atribuição de, pelo menos, uma menção qualitativa de *Excelente* e uma menção qualitativa de *Muito bom*.

7 — Em cada um dos universos previstos no n.º 5 do presente despacho e sempre que não seja atribuída a menção qualitativa de *Excelente*, pode a mesma ser convertida numa menção qualitativa de *Muito bom*, acrescendo ao número de menções qualitativas de *Muito bom* existentes.»

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Portaria n.º 954/2008

O Estado Português, através do Ministério da Educação, pretende celebrar um contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de videoprojectores nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, tendo para o efeito sido autorizada a respectiva despesa e autorizada igualmente a abertura de procedimento de concurso público internacional, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2007, de 17 de Setembro.

O referido contrato de fornecimento, incluindo a componente de manutenção, suporte, operação e gestão de videoprojectores, tem um período de vigência relativamente alargado, incidindo, estima-se, sobre quatro exercícios orçamentais.

O valor global do contrato a celebrar ascende a € 14 573 416,49, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e também o valor que corresponde ao exercício da opção de aquisição de um número adicional de videoprojectores, e respectivos serviços de instalação, manutenção e *help desk*, até ao valor de € 126 583,51.

Relativamente à parte final do parágrafo anterior, importa salvar, em termos de despesa, a importância necessária para garantir o exercício do direito de opção.

Assim, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de videoprojectores nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, incluindo o exercício do direito de opção, não podem exceder, em cada um dos seguintes exercícios económicos, as seguintes importâncias:

2009 — € 14 673 416,49;
2010 — € 8861,17;
2011 — € 8861,17;
2012 — € 8861,17.

2 — As importâncias fixadas nos termos do número anterior são acrescidas do valor correspondente ao imposto sobre o valor acrescentado devido, sendo que as importâncias globais previstas para os anos de 2009 a 2012 são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano ou dos anos anteriores, consoante o caso.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma são satisfeitos por verbas de funcionamento e de PIDDAC, inscritas e a inscrever nos anos económicos de 2009 a 2012.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Portaria n.º 955/2008

O Estado Português, através do Ministério da Educação, pretende celebrar um contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de quadros interactivos nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, tendo para o efeito sido autorizada a respectiva despesa e autorizada igualmente a abertura de procedimento de concurso público internacional, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2007, de 13 de Setembro.

O referido contrato de fornecimento a celebrar pelo Estado Português, incluindo a componente de manutenção, suporte, operação e gestão de quadros interactivos, tem um período de vigência relativamente alargado, incidindo, estima-se, sobre quatro exercícios orçamentais.

O valor global desse contrato a celebrar ascende a € 6 762 542,40, excluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, e também o valor que corresponde ao exercício da opção de aquisição de um número adicional de videoprojectores, e respectivos serviços de instalação, manutenção e *help desk*, até ao valor de € 2 237 457,60.

Relativamente à parte final do parágrafo anterior, importa salvar, em termos de despesa, a importância necessária para garantir o exercício do direito de opção.

Assim, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de quadros interactivos nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, incluindo o exercício do direito de opção, não podem exceder, em cada um dos seguintes exercícios económicos, as seguintes importâncias:

2009 — € 7 762 542,40;
2010 — € 412 485,88;
2011 — € 412 485,86;
2012 — € 412 485,86.

2 — As importâncias fixadas nos termos do número anterior são acrescidas do valor correspondente ao Imposto sobre o Valor Acrescentado devido, sendo que as importâncias globais previstas para os anos de 2009 a 2012 são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano ou dos anos anteriores, consoante o caso.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma são satisfeitos por verbas de funcionamento e de PIDDAC inscritas e a inscrever nos anos económicos de 2009 a 2012.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 31997/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi Sandra Gorete Santos Correia Alves Silva, assistente administrativa principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Hospital Santa Maria, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi Ana Margarida Monteiro Claudino Faria, assistente administrativa principal, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 31998/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi Nélson Paulo Nunes Rita, técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior principal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 31999/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi Carlos Jorge Paiva Henriques Monteiro, técnico de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nomeado, técnico superior de 2.ª classe, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, precedendo reclassificação profissional, conforme o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 32000/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi Cristina Maria Teixeira Jerónimo, assistente administrativa principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008.

27 de Novembro de 2008. — A Secretária-Geral Adjunta, *Teresa Chaves Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 32001/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Foi, Carla Isabel Neves Tubal de Carvalho, assistente administrativa de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2008.